



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA  
SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

FLS: André Lopes / Ass: J. da. /  
MAY QOPM - RG 33478



**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021 PMPA & SEAC

PERÍODO: 16 / 09 / 2021 A 16 / 09 / 2022.

**1. OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO:**

O TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA tem como objeto a cooperação mútua entre os partícipes para o fortalecimento e intensificação de ações de Segurança Pública e policiamento, por intermédio da adoção de medidas e procedimentos conjugados entre a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania e a Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado

**2. IMPACTO DAS AQUISIÇÕES:**

**Meta – Adquirir equipamentos de informática para serem utilizados nas USINAS DA PAZ (TERPAZ) do Estado do Pará** – A Aquisição e doação de 340 (trezentos e quarenta) unidades de Computadores tipo desktop à Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC, fez com que se implementassem ações integradas, garantindo assim a manutenção da ordem publica e da paz social nas áreas atendidas pelas **USINAS DA PAZ**, denominados Territórios da Paz (TERPAZ)

**3. METODOLOGIA UTILIZADA NA MENSURAÇÃO DESSE IMPACTO:**

Relatos dos coordenadores e colaboradores das Usinas TERPAZ

**4. CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS:**

**CONJUNTAMENTE**

I-Avaliar, sempre que achar oportuno, a execução deste TERMO DE EXECUÇÃO **DESCENTRALIZADA**, visando adequações e correções necessárias.

**Cláusula Cumprida**

II-Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste acordo.

**Cláusula Cumprida**

III-Encaminhar, à parte responsável, denúncias ou indícios de irregularidades praticadas por servidores, ou quaisquer ocorrências de interesse daquela, de forma a possibilitar adoção de medidas cabíveis ao fato.

**Cláusula Cumprida**

## DA DESCENTRALIZADORA

I-Providenciar a descentralização de crédito orçamentário e o repasse financeiro à Polícia Militar do Estado do Pará, no valor de R\$ 1.616.020,00 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil e vinte reais), conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

### Cláusula Cumprida

II-Enviar à PMPA, quando da liberação, os comprovantes dos recursos creditados.

### Cláusula Cumprida

III-Providenciar junto a SEPLAD os desembaraços administrativos referentes aos repasses orçamentários e financeiros à Polícia Militar do Estado do Pará.

### Cláusula Cumprida

IV-Aprovar a alteração, quando houver, da programação da execução deste **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, mediante proposta da PMPA fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada em prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

### Cláusula Cumprida

V-Acompanhar a execução do objeto e a regularidade da aplicação dos recursos repassados, de acordo com o Plano de Trabalho

### Cláusula Cumprida

VI-Analisar se a prestação de contas está em conformidade com as disposições deste instrumento.

### Cláusula Cumprida

## DA DESCENTRALIZADA

I- Executar o objeto deste **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA** conforme o previsto no Plano de Trabalho.

### Cláusula Cumprida

II- Aplicar, dentro do prazo de vigência do presente **instrumento**, os recursos repassados pela Descentralizadora, exclusivamente, no cumprimento das metas constantes no Plano de Trabalho.

### Cláusula Cumprida

III- Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação de recursos obtidos.

### Cláusula Cumprida

IV- Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária,

inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais, relativos aos recursos humanos utilizados na execução deste **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidirem sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

**Cláusula Cumprida**

V-Possibilitar a Descentralizadora os meios e condições necessárias ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-a efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados à execução do Objeto deste instrumento.

**Cláusula Cumprida**

VI-Permitir o livre acesso de servidores designados pela Descentralizadora, a qualquer tempo e lugar, para todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado quando em missão de fiscalização e auditoria.

**Cláusula Cumprida**

VII- Prestar contas, com observância do prazo e na forma estabelecidas na Cláusula Oitava deste instrumento.

**Cláusula Cumprida**

VII-Executar e fiscalizar os trabalhos e contratos necessários à consecução do objeto deste Acordo.

**Cláusula Cumprida**

IX-Realizar, sob sua inteira responsabilidade, os processos de compras de acordo com a legislação pertinente.

**Cláusula Cumprida**

Através do PROCESSO 2020/834292 / PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021 – CPL/PMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 CPL/PMPA

X-Iniciar o processo de aquisição somente após a descentralização de crédito orçamentário pela SEAC.

**Cláusula Cumprida**

Através do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 – EP/PMPA

XI-Viabilizar a doação de 340 computadores tipo desktop à SEAC, por meio de Termo de Doação.

**Cláusula Cumprida**

Através do TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS Nº 2022/1643 - SISPAT, o qual movimentou da PMPA para SEAC 340 unidades de CPU 4NCL MIN 3.7 GHZ e do TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS Nº 2022/1644 - SISPAT, o qual movimentou da PMPA para SEAC 340 unidades de MONITOR LED 21.5WIDE.

XII-Encaminhar prestação de contas parcial à Descentralizadora, após a liberação de cada



parcela, nos termos das Cláusulas Sétima e Oitava, acompanhada de relatório de aquisição do objeto do presente instrumento.

**Cláusula Cumprida**

XIII. Encaminhar prestação de contas final dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Oitava.

**Cláusula Cumprida**

XIV. Manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, após sua aquisição.

**Cláusula Cumprida**

**5. TREINAMENTO**

**Não houve**

**6. DIFICULDADES NA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO:**

**Não houve**

**7. PLANEJAMENTO DO USO DOS BENS:**

Os bens foram distribuídos e estão sendo utilizados na sede da SEAC bem como nas USINAS DA PAZ que já estão em funcionamento.

**8. RELAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS:**

SEAC- Av. Dr. Freitas, nº 2531; USIPAZ CABANAGEM- Av. Damasco, nº 37; USIPAZ JURUNAS / CONDOR- Tv. Quintino Bocaiuva; USIPAZ BENGUI- Est. Bengui, S/N; USIPAZ MARITUBA- Rua Bom Sossego, S/N, Nova União, Setor V; USIPAZ ICUÍ-GUAJARÁ- Est. Do icuí Esq. Com Av. Independência; USIPAZ PARAUPEBAS- Av. "d", Quadra 101- Jd Ipiringa; USIPAZ CANAÃ DOS CARAJÁS- Av. "D", bairro Ouro Preto; USIPAZ MARABÁ- VE-3 com VE-2, Nova Marabá.

**9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO:**

**JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR** - CEL QOPM RG 18.044, Comandante Geral da PMPA, declara para fins de Prestação de Contas Final de convênio, que o objeto firmado pelo TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021 PMPA & SEAC, foi cumprido de acordo com o Plano de Trabalho.

**EXECUTOR:**

JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR  
Assinado de forma digital por JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR:42662729287  
Dados: 2022.11.04 15:24:11 -03'00'

**JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR** - CEL QOPM  
Comandante Geral da PMPA

**FISCAL:**

MARCELO ALEXANDRE LOPES MACHADO:56849001272  
Assinado de forma digital por MARCELO ALEXANDRE LOPES MACHADO:56849001272  
Dados: 2022.11.04 12:28:29 -03'00'

**MARCELO ALEXANDRE LOPES MACHADO** - TEN CEL QOPM  
Fiscal do Termo de Cooperação

**DATA: 04 / 11 / 2022**